

**LEI Nº 231/70**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE AÇÕES E CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVAD E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

*ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 259, DE 12/02/71*

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Educacional de João Monlevade, com sede no Município de João Monlevade, 175.580 ações de classe preferencial, da Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A, CEMIG, sendo 36.369 ações representativas pelo título 162.564, representativo das ações de número 101067624 a 101103992 no valor de Cr\$ 1,50 cada uma, e 139.211 ações, representadas pelo título 190555, representativo das ações de número 112253780 a 112392990 no valor de Cr\$ 1,50 cada uma, totalizando todas a importância de Cr\$ 263.370,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta cruzeiros).

**Parágrafo Único** - A utilização das ações, objeto da doação prevista neste artigo, vincular-se-á, exclusivamente, aos fins indicados no ato instituidor da Fundação, Lei no 5085, de 5 de Dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Fundação Educacional de João Monlevade com a importância de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

**Parágrafo 1º** - A utilização da verba, que será libertada em parcelas, objeto da subvenção do presente artigo, vincular-se-á exclusivamente aos fins indicados no ato instituidor da Fundação, Lei nº 5085, de 5 de Dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo 2º** - Para fazer face à despesa mencionada neste artigo, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

**Parágrafo 3º** - Para a execução do disposto no Parágrafo anterior, é o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações de Despesas de Capital.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Outubro de 1970.**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**